PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 015/07 - DE 09 DE MARÇO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

FL Nº 02
PROC Nº PL 25/07
9

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

O presente projeto que ora enviamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores têm por finalidade o recebimento de recursos financeiros para a realização do "XI JORI - Jogos Regionais do Idoso" a realizar-se no período de 08 a 12 de maio de 2007, neste município.

Salientamos a importância da realização do evento em nosso município, uma vez que aumentará o movimento em nosso comércio e ainda estaremos incentivando o desenvolvimento e a prática esportiva, tão importante para a nossa saúde, principalmente na 3ª idade.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 09/MAR/2007-14:50 00005285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 25/07

CM-30

PROJETO DE LEI Nº ~~015~~ 25 - DE 09 DE MARÇO DE 2.007

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do "XI JORI – Jogos Regionais do Idoso", neste Município.

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de março de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração